

2. TORNAR INSUBSISTENTE OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

1º SGT VILMAR ALCEU CASAGRANDE, matrícula 13591509, o ato registrado no Bol nº 167 do DOE de 27.08.02, referente ao 8º TR e ao Adicional de 25%, face ter constado duplamente no Bol nº 111 do DOE de 13.07.01.

3º SGT GABRIEL CHAVES DOS SANTOS, matrícula 13886317, o ato registrado no Bol nº 167 do DOE de 27.08.02, referente ao Adicional de 25%, face ter constado duplamente no Bol nº 020 do DOE de 14.02.02.

Código 2133

**DEPARTAMENTO SAÚDE
ACIDENTE EM SERVIÇO**

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 4º Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 10.991 de 18 de Agosto de 1997, e considerando a exigência de publicidade, determinada pelo Art. 24, Inciso I, da Constituição do Estado e Alínea "a" Inciso I, Artigo 1º do Decreto N.º 38.596, de 22 de junho de 1998, resolve:

BOLETIM N.º 347/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 012837-12.03/02-0, referente ao

Sd **JORGE VALTAIR DA CRUZ**, matrícula 13896547 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 10 de Julho de 2002.

BOLETIM N.º 348/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 012839-12.03/02-5, referente ao

Sd **CRISTIANO GIL MOURA MACHADO**, matrícula 13955624 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 12 de Setembro de 2002.

BOLETIM N.º 349/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 012842-12.03/02-8, referente ao

Sd **AIRTON ADEMAR CHIES**, matrícula 13812742 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 01 de Julho de 2002.

BOLETIM N.º 350/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 023800-12.03/01-0, referente ao

Sd **MARCIO DE PALMA BRITO**, matrícula 13891758 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 27 de Fevereiro de 2001.

BOLETIM N.º 351/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 012895-12.03/02-5, referente ao

Sd **IVAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula 13922645 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 15 de Março de 2002.

BOLETIM N.º 352/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 062959-12.03/02-9, referente ao

Sd **JOSÉ TARCÍSIO MENEZES**, matrícula 14128128 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 24 de Julho de 2002.

BOLETIM N.º 355/Div. Adm./SAS/02
- Processo N.º 012933-12.03/02-7, referente ao

FC AMÉRICA HOFFMANN DUARTE, matrícula 13536567 Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 06 de Maio de 2002.

Código 2134

**Secretaria da
Coordenação
e Planejamento****Secretário:**

José Henrique Paim Fernandes
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-1400

PORTARIAS

Secretaria da Coordenação e Planejamento
Portaria nº 032/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, determina a instauração de sindicância para a apuração dos fatos constatados no expediente administrativo nº 2972-13.00/02.0, designando os servidores **Nicássio Guaragna de Lima**, matrícula nº 13094019, Assessor Administrativo e **Flavio Flach**, matrícula nº 23454067, Auditor Público Externo, do Tribunal de Contas à disposição desta Secretaria, para que, sob a presidência do primeiro, constituam Comissão para conduzir os trabalhos.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2002.

Código 2146

Secretaria da Educação**Secretária:
Lucia Camini**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-4700

PORTARIAS**PORTARIA 222/02**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 144 e 145 da Lei 6672/74 e 247 e 248 da Lei Complementar 10.098/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 3287-1900/02.1, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar para apurar se a Professora **HENRIETE INÊS GELAIM**, matrícula 12375462, lotada na 4ª CRE, incorreu na falta tipificada pelos artigos 26 e 191, inciso IV da Lei Complementar 10.098/94 - ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO RIO GRANDE DO SUL.

Código 2161

RETIFICAÇÕES**RETIFICAÇÃO DE SÚMULA**

Fica retificada a Súmula do Convênio nº 291/00 - Programa Obras 2000, publicada no DOE de 12/09/2000, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através desta Secretaria da Educação, SOPS e o CPM da E. E. de 1º e 2º Graus Dom Feliciano, para alterar o nº do processo administrativo 38516-1900/00.1, equivocadamente grafado, para o nº 85675-1900/98.9. Ficam ratificadas as demais disposições dos instrumentos referidos.

Código 2164

SÚMULAS**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº321/00-Programa de Obras 2000. **PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e o CPM da E.E. de 1º Grau João Wagner/Município: Morro Reuter. **INTERVENIENTE:** SOPS. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Décima- Da Vigência, que passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio terá vigência pelo período de 36 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, através de Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 49540-1900/00-4.

Código 2162

SÚMULA DO CONTRATO N.º 181/02/DLC/DAD

Termo de Contrato n.º 181/2002/DLC/DAD celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação, e a empresa Remosul Transportes LTDA. ME. **OBJETO:** Contratação de Serviço de Locação de Ambulância para o "1º Congresso Estadual do MOVA/RS". **PREÇO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. **RECURSO:** U.O. 19.01, Ativ. 2365, Elem. 3132, Rec. 0292. **PROCESSO Nº** 122853-1900/02-7.

Porto Alegre, 07/11/2002.

Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

Código 2169

**Secretaria do Meio
Ambiente****Secretário:**

Claudio Roberto Bertoldo Langone
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

SÚMULAS**SÚMULA DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

PARTÍCIPES: Concedente: Secretaria do meio Ambiente, com a interveniência do Conselho

Deliberativo do Fundo PRÓ - GUAÍBA; Cessionária: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB; **OBJETO:** Cessão de Uso de Equipamentos de geoprocessamento; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** igual ao do período de duração do projeto, objeto do convênio 01/95.

Processo nº 12332-0500/02-6.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2002.

Código 2085

SÚMULA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTÍCIPES: Concedente: Secretaria do meio Ambiente, com interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo PRÓ - GUAÍBA; Concessionária: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; **OBJETO:** Concessão de uso de Veículos; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** igual ao do período de duração do projeto, objeto do convênio 01/95.

Processo nº 11067-0500/02-3.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2002.

Código 2086

SÚMULA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTÍCIPES: Concedente: Secretaria do meio Ambiente, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo PRÓ - GUAÍBA; Concessionária: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; **OBJETO:** Concessão de Uso de Veículos; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** igual ao do período de duração do projeto, objeto do convênio 01/95.

Processo nº 11066-0500/02-0.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2002.

Código 2087

DIVERSOS**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS APUAÉ-INHANDAVA****I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º - O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos Rios APUAÉ-INHANDAVA - Comitê APUAÉ-INHANDAVA - criado pelo Decreto Estadual Nº 41.490 de 18/03/2002, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, será regido por este Regimento, elaborado segundo o Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Sede do Comitê APUAÉ-INHANDAVA

Será na FUNDAÇÃO RURALTEC, Rua Portugal nº 420, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

II - DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º - O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos Rios APUAÉ-INHANDAVA terá como membros as entidades ou organismos representativos dos usuários da água, da população da bacia e dos órgãos da administração direta, estadual e federal, relacionados com recursos hídricos, conforme os artigos 13 e 14 da Lei Estadual nº 10.350/94, eleitos por seus pares, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - Os integrantes do Comitê terão plenos poderes de representação dos órgãos e entidades de origem, conforme dispõe o art. 17 da Lei Estadual nº 10.350/94.

Art. 4º - Aos representantes compete cumprir as atribuições do Comitê, definidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 10.350/94, bem como prover, desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

- I. O Regimento Interno do Comitê e suas alterações;
- II. O Plano Anual de Trabalho do Comitê e a aplicação de seus recursos;
- III. Os relatórios anuais de atividades;

IV. O Programa de trabalho de cada gestão;

V. As atas das reuniões.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ**A - PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 5º - O Comitê terá uma Diretoria constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos, dentre seus membros, por maioria absoluta de votos, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo é da indicação do Presidente e será referendado pelo Comitê.

Art. 6º - Ocorrendo o afastamento definitivo do presidente e do vice-presidente, o Comitê reunir-se-á no prazo de 30 (trinta) dias para eleger os sucessores, que completarão o mandato em curso.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento temporário ou definitivo do Presidente do Comitê, seu cargo será exercido pelo vice-presidente.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Comitê:

- I. representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;
- II. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê e presidê-las;
- III. assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com o Secretário Executivo;
- IV. encaminhar às instituições-membro todos os atos e decisões aprovadas pelo Comitê;
- V. executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo Comitê;
- VI. elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do Comitê na primeira reunião ordinária do seu mandato;
- VII. designar relatores para as matérias a serem apreciadas pelo Comitê, fixando os prazos para apresentação dos relatórios;
- VIII. autorizar, juntamente com o Secretário Executivo, despesas administrativas no âmbito do Comitê;
- IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a Legislação em vigor;
- X. o direito de exercer o voto desempate;
- XI. submeter à aprovação do Comitê, a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião(reuniões) anterior(es);
- XII. desempenho de outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 8º - Compete ao vice-presidente auxiliar o Presidente em suas tarefas e atribuições acompanhá-lo e substituí-lo em seus impedimentos.

B - SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º - O Comitê manterá uma Secretaria Executiva coordenada por um Secretário Executivo, com a finalidade de obter o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades pertinentes.

Art. 10 - Compete ao Secretário Executivo:

- I. organizar e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II. representar o Comitê por designação do Presidente;
- III. convocar as reuniões do Comitê, quando determinado pelo Presidente;
- IV. secretariar as reuniões do Comitê, lavrando as atas;
- V. auxiliar o presidente na elaboração e apresentar ao Comitê os programas anuais de trabalho, com os respectivos orçamentos;
- VI. assessorar o presidente e seu vice;
- VII. manter o expediente e os arquivos da Secretaria Executiva;
- VIII. convocar o Comitê, por escrito, no prazo previsto no art. 14, parágrafo 6º, sempre que ocorre a situação prevista no art. 6º;
- IX. coordenar as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento;
- X. exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comitê em reunião ordinária ou extraordinária;
- XI. comunicar a entidade titular, cujo representante não comparecer à reunião do Comitê;
- XII. elaborar o relatório anual de atividades do Comitê, submetendo-o à apreciação do mesmo na última reunião ordinária de cada ano;
- XIII. firmar, juntamente com o presidente, despesas administrativas no âmbito do Comitê.

C – COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSORAMENTO

Art. 11 – O Comitê terá apoio de uma Comissão Permanente de Assessoramento (CPA), composta pela Secretaria Executiva e por representantes das entidades-membro do comitê.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Assessoramento será definida pela Diretoria e referendada pelo Comitê, tendo mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 12 – Compete à Comissão Permanente de Assessoramento:

- I. assessorar o Presidente e o vice-presidente do Comitê;
- II. propor ao Comitê a criação de Grupos de Trabalho e indicar técnicos;
- III. supervisionar as atividades dos Grupos de Trabalho, emitindo parecer quando for solicitado;
- IV. encaminhar à Diretoria e submeter à aprovação do Comitê, programas e ações no âmbito da bacia hidrográfica;
- V. apresentar ao Comitê a situação de programas e ações anteriormente propostos e aprovados;
- VI. propor ao Comitê alterações no Regimento Interno, sempre que se fizer necessário.

D – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 – Os Grupos de Trabalho têm a finalidade de realizar estudos e executar tarefas específicas, com duração pré-fixada e serão constituídos e desfeitos, de acordo com as necessidades.

Parágrafo Único – Os grupos de trabalho serão constituídos por representantes das entidades-membro do Comitê e/ou por especialistas.

E – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 – O Presidente criará uma Comissão Eleitoral, quatro meses antes da data de renovação do Plenário do Comitê, composta por três membros do Comitê, que coordenará todo o processo até a eleição da nova Diretoria.

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho de Recursos Hídricos o pedido de publicação, na mídia impressa da região, do Aviso Público contendo as regras de candidatura e eleição das entidades interessadas em ocupar vaga no Plenário do Comitê.

Parágrafo 2º – As entidades-membro (titular e suplente), representantes da sociedade da bacia, conforme composição de que trata o Decreto Estadual nº 39.639/99, serão eleitas por seus pares, em colégio constituído pelas entidades inscritas junto à Comissão Eleitoral, e por ela considerados aptos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 3º – Os órgãos e entidades federais e estaduais serão indicados em processo coordenado pelo presidente. O processo eleitoral será definido previamente, em reunião ordinária, pelo Comitê.

Parágrafo 4º – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os representantes das entidades titulares do Comitê, pertencentes ao grupo dos usuários da água e da população da bacia, por maioria absoluta dos votos dos representantes legais, para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo 5º – A eleição e a posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na primeira quinzena do mês de setembro, a cada dois anos, contados a partir de 12 de setembro de 2002.

Parágrafo 6º – Ocorrendo o afastamento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, o Comitê reunir-se-á no prazo de trinta dias para eleger seus substitutos, que completarão o mandato em curso.

F – DA COMISSÃO FISCAL

Art. 15 – O Comitê APUAÉ-INHANDAVA constituirá uma Comissão Fiscal composta por 3 (três) representantes das entidades-membro, com mandato coincidente com o da Direção, com a função de fiscalizar a execução do orçamento e apreciar a prestação de contas.

IV – DAS REUNIÕES

Art. 16 – O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, no mínimo, convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser também requerida por, no mínimo, um terço dos representantes das entidades titulares, por escrito e justificado.

Parágrafo 2º – Para as reuniões sempre serão convocados os representantes das entidades titulares e convidados os representantes das entidades suplentes.

Parágrafo 3º – A convocação e o convite para todas as reuniões serão por escrito, acompanhados da respectiva pauta e da ata da reunião anterior.

Parágrafo 4º – Na ausência do representante da entidade titular, votará o respectivo representante da entidade suplente.

Art. 17 – As reuniões do Comitê serão públicas, sendo instaladas com a presença de, no mínimo, um terço dos representantes das entidades com direito de voto, e as decisões serão tomadas por maioria simples do quorum mínimo, respeitando-se os Artigos 18 e 25.

Art. 18 – As reuniões do Comitê terão a duração de até 3 (três) horas, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com a exigência da pauta, e obedecerá a seguinte ordem: ABERTURA, ORDEM DO DIA E ASSUNTOS GERAIS.

Parágrafo 1º – Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de quorum mínimo, procedida a leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, leitura da pauta e proposição dos assuntos gerais.

Parágrafo 2º – No tratamento da ordem do dia, parte principal da reunião, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades-membro junto à convocação da reunião.

Parágrafo 3º – Nos assuntos gerais, poderá ser reservado espaço para Tribuna Livre, assegurada a sua utilização para pessoas que, previamente realizaram sua inscrição e que queiram versar sobre assuntos de interesse da bacia, delimitando tempo para a Tribuna Livre, de acordo com a situação e/ou condições momentâneas.

Art. 19 – Após a realização de cada reunião, serão encaminhadas cópias da ata aos representantes titulares e suplentes e à direção de todas as entidades-membro do Comitê.

Parágrafo Único – Toda a correspondência enviada aos titulares poderá ser via AR (Assinatura ao Remetente), FAX e/ou E:MAIL, com a devida confirmação de recebimento, incluindo as convocações para as reuniões.

V – DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 20 – A alteração do Regimento Interno dar-se-á pela aprovação, por meio de voto de, pelo menos, dois terços dos representantes legais das entidades com direito de voto, em reunião extraordinária convocada para Alteração de Regimento do Comitê.

Parágrafo Único – Uma vez aprovadas as modificações citadas no Caput, elas serão encaminhadas às demais instâncias competentes.

VI – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO OU RENÚNCIA

Art. 21 – A entidade titular cujo representante não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas do Comitê, sem justificativa apresentada por escrito até a próxima reunião, receberá comunicação do desligamento de seu representante, e será solicitada a fazer nova indicação.

Parágrafo 1º – Caso não haja manifestação da entidade titular no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado à discussão em reunião do Comitê, que deliberará pelo desligamento definitivo.

Parágrafo 2º – Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade titular, o Comitê convocará a entidade suplente correspondente para assumir a sua vaga.

Parágrafo 3º – A vaga da entidade suplente será preenchida por outra entidade da mesma categoria ou subgrupo, dentre as já inscritas no processo eleitoral para o período.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – A proposta de reformulação da composição do Comitê, a ser encaminhada ao Conselho de Recursos Hídricos, deverá ser aprovada por dois terços dos representantes das entidades com direito de voto, em reunião extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 23 – O Comitê definirá, juntamente com a Secretaria Executiva do Conselho dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul, a forma de manutenção da Secretaria Executiva enquanto não estiver sendo praticado o princípio usuário-pagador.

Art. 24 – A aprovação, reforma ou alteração deste Regimento Interno, dar-se-á por maioria absoluta dos representantes legais, em reunião extraordinária do Comitê.

Art. 25 – O voto nas reuniões do Comitê será sempre aberto.

Art. 26 – Os casos omissos, neste Regimento, serão decididos pela Presidência sob referendo do Comitê.

Art. 27 – Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação em reunião do Comitê, por maioria absoluta dos representantes das entidades com direito de voto, homologação pelo Conselho de Recursos Hídricos – RS e publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2002.

Código 2088

Secretaria da Saúde

Secretária:

Maria Luiza Jaeger

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

SÚMULAS

Dispensa de licitação

Processo nº 053905-20.00/02.5

Objeto: Contrato de locação de imóvel para sediar a 2ª CRS

Contratado: Imobiliária CITY LTDA

Valor: R\$ 2.400,00 mensais

Base Legal: art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93

Ratificação: Em 07.11.2002, consoante o art. 26 da mesma lei

ODETE CARMEM GIALDI

Diretora Administrativa

Código 2151

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 65678.2000/02-2

Empresa: ONE HUNDRED TRADING IMP E EXP LTDA

Objeto: Aquisição de bomba de injeção de insulina

Valor Total: R\$ 23.068,93

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93

Ratificação: Em 07.11.2002, conforme art. 26 do mesmo diploma legal

Porto Alegre, 08 de Novembro de 2002.

Maria Luiza Jaeger

Secretária de Estado da Saúde

Código 2152

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 27326-20.00/02.2

Objeto: Locação de equipamentos de

respiração artificial para os pacientes MATHEUS DA ROSA RIHL e VITÓRIA DA SILVA ELOY

VALOR: R\$5.000,00 mensais (R\$ 2.500,00 mensais para cada paciente)

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ:35.820.448/0063-39

Base Legal: art. 24, inc.VII da Lei 8.666/93.

Ratificação: em 07/11 /2002, conforme Art. 26 da mesma lei.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI

Diretora Administrativa.

Código 2153

NºCONV.DCC/021//2002, Processo:31915-20.00/02.0, celebrado em 07.11.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de PORTO ALEGRE/RS. OBJETO: Estabelecimento de ações conjuntas para promover e implementar a assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando a aquisição de Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento de Urgência e Emergência para a Central de Regulação no Município de PORTO ALEGRE/RS e Região Metropolitana. VALOR: R\$ 168.000,00. RECURSO: 1405/2095/8510.01/4323.0010. PRAZO: 14 (quatorze) meses a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 07 de Novembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER

Secretária de Estado da Saúde.

Código 2154

Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

Secretário:

Edson Silva

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5600

SÚMULAS

Súmula do Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia N.º 471/02-CO

PARTES: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, Secretaria da Educação e a empresa Incorporadora Novalternativa Ltda; **OBJETO:** Execução de obras de ampliação na E.E. de Ensino Fundamental 29 de outubro - município de Pontão/RS; **Edital de Convite n.º 395/SEEDI/2002;** **PREÇO:** R\$ 50.999,87 (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma físico-financeiro; **RECURSO:** Atividade/Projeto: 2365.91.925; Recurso: 0002; Elemento: 4110; U.O.: 1901; **PRAZO:** O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 60 dias corridos, a contar do 6.º dia do recebimento da autorização de serviço. Porto Alegre, 06 de novembro de 2002. Tudo conforme processo n.º 77348-1900/01-2. Em, 07 de novembro de 2002.

Diretoria Administrativa – SOPS

Código 2174

BOLETINS

Boletim nº 015/2002

Foi registrado nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores **MAURO KRIEGER**, matrícula nº 12132462, **LUIS FERNANDO FAGUNDES DA SILVA**, matrícula nº 13183788, e **ROBERTO RUBARTH**, matrícula nº 12923788, para, em